



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO 06 AO CONTRATO Nº. 056/2010, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ E A EMPRESA CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/001-93, denominada de CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.067.024-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 540.036.289-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 77.436.624/0001-80, com sede na Rua Cerqueira César, nº 45, Zona Quatro, Maringá/PR, neste ato, representada por DANIEL SACRAMENTO, portador do CPF/MF nº. 445.255.759-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o termo Aditivo 01, mediante as cláusulas que seguem:

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obra com Fornecimento de Materiais para Modernização do Estádio Municipal Valdomiro F. de Rezende com execução de Arquibancadas e Vestiários.


CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO DO CONTRATO


Parágrafo 1º. De acordo com a cláusula sétima do Contrato 056/2010, ainda em conformidade com Art. 65 inciso I, a Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência para um período de 06 meses a contar da data de 04/04/2013.

CLAUSULA SEGUNDA – DA INALTERAÇÃO.

Parágrafo único. As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 10 de abril de 2013.


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal


Daniel Sacramento
Construtora Técnica Angra Ltda





<p>RECEBIMENTO DE LICENÇA PREVIA M. VITORINO JOSÉ E CIA. LTDA., torna público que recebeu do IAP a Licença Previa nº 30347, validade 08/05/2013, para Porto e Depósito de areia na margem esquerda do leito do Rio Fartuninha e, extração de areia no leito do Rio Fartuninha, entre os municípios de Salto do Itararé e Santana do Itararé, no estado do Paraná.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ LEI N.º 528, DE 09 DE ABRIL DE 2013. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências. A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, João Mattar Olivato, Prefeito de Cambará, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2013, Crédito Especial, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme especifica os Programas de Trabalho abaixo: 03-Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio 03.001-Departamento Administrativo 04.122.1215.2075- Repasse Financeiro ao Consórcio Inter municipal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA PORTARIA Nº 233/13 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 012/12, instaurado pela Portaria nº 681/12, de 10/12/12, CONSIDERANDO o Relatório final da Comissão Sindicante e Parecer Jurídico nº 419/2013, e fundamentado no art. 182 da Lei 02/93, RESOLVE: I - APLICAR a penalidade de advertência ao ex-servidor apontado no relatório final do PAD Nº 012/2012, por infração do art. 131, incisos III e VII da Lei Municipal nº 02/03 II - DETERMINAR ao Departamento de Fiscalização Tributária para tomar as providências quanto à restituição do valor do bem patrimonial nº 21.065, para fins de ressarcimento aos cofres públicos municipais. III - DETERMINAR ao Departamento de Recursos Humanos, para que após as devidas anotações na ficha funcional de ex-servidor, archive o Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2012, por prazo indeterminado. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ/FAÇO MUNICIPAL DR. ALICIO DIAS DOS REIS, em 10 de abril de 2013.</p>
<p>REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO JOEL BUENO & CIA. LTDA. - ME, nova Razão Social da Empresa M. VITORINO JOSÉ E CIA. LTDA., torna público que requereu ao IAP Licença de Instalação, para Porto e Depósito de areia na margem esquerda do leito do Rio Fartuninha e, extração de areia no leito do Rio Fartuninha, entre os municípios de Salto do Itararé e Santana do Itararé, no estado do Paraná.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ- PARANÁ DECRETO Nº 758 / 2013 SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 472/2012 de 18/12/2012. O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. DECRETA Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil e reais), com a seguinte dotação orçamentária: 02.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL 02.002-ASSESSORIA JURÍDICA 04.122.0003.2006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 000160 -4190.52.00.00 - 01.003 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 25.000,00 Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º, a) inciso III - instigado na seguinte dotação orçamentária: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO 03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0004.2011 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/13 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de conformidade com o requerimento nº 004687/13, de 26/03/13, do Chefe da Div. de Fisc. Tributária, resolve: I - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, homologado através do Decreto nº 133/10, de 12 de maio de 2010, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03(três) dias, contados da data da publicação, como segue: NOME DO CANDIDATO: JOÃO MATTAR OLIVATO</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ- PARANÁ DECRETO Nº 758 / 2013 SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 472/2012 de 18/12/2012. O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. DECRETA Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil e reais), com a seguinte dotação orçamentária: 02.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL 02.002-ASSESSORIA JURÍDICA 04.122.0003.2006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 000160 -4190.52.00.00 - 01.003 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 25.000,00 Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º, a) inciso III - instigado na seguinte dotação orçamentária: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO 03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0004.2011 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ LEI N.º 528, DE 09 DE ABRIL DE 2013. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências. A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, João Mattar Olivato, Prefeito de Cambará, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2013, Crédito Especial, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme especifica os Programas de Trabalho abaixo: 03-Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio 03.001-Departamento Administrativo 04.122.1215.2075- Repasse Financeiro ao Consórcio Inter municipal</p> <p>CODEPACI 3.1.71.70.00- Rateio pela Participação em Consórcio Público Fonte: 03000- Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores 8.000,00 3.3.71.70.00- Rateio pela Participação em Consórcio Público Fonte: 03000- Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores 15.000,00 4.4.71.70.00- Rateio pela Participação em Consórcio Público Fonte: 03000- Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores 1.000,00 Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, excesso de arrecadação, na seguinte fonte de recurso: 000- Recursos Ordinários (livre) Exercícios Anteriores 24.000,00 Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Cambará, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2013.</p> <p>JOÃO MATTAR OLIVATO Prefeito de Cambará</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUA EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2013. Partes: Município de Quatiguá e o Instituto Emater</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/13 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de conformidade com o requerimento nº 004687/13, de 26/03/13, do Chefe da Div. de Fisc. Tributária, resolve: I - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, homologado através do Decreto nº 133/10, de 12 de maio de 2010, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03(três) dias, contados da data da publicação, como segue: NOME DO CANDIDATO: JOÃO MATTAR OLIVATO</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO 07 AO CONTRATO Nº. 056/2010, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A EMPRESA CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.067.024-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 540.036.289-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 77.436.624/0001-80, com sede na Rua Cerqueira César, nº 45, Zona Quatro, Maringá/PR, neste ato representada por **DANIEL SACRAMENTO**, portador do CPF/MF nº. 445.255.759-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o termo Aditivo 05, ao contrato 56.2010, mediante as cláusulas que seguem:

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obra com Fornecimento de Materiais para Modernização do Estádio Municipal Valdomiro F. de Rezende com execução de Arquibancadas e Vestiários.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º. De acordo com a cláusula sétima do Contrato 056/2010, ainda em conformidade com Art. 65 inciso I, a Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência para um período de 06 meses a contar da data de 03/10/2013.

CLAUSULA SEGUNDA – DA INALTERAÇÃO.

Parágrafo único. As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 14 de outubro de 2013.

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR
Edimar de Freitas Alboneti

CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA
Daniel Sacramento

TESTEMUNHAS:

ADENILSON SILVA
RG: 5.388.413-0 SSP/PR

LUCIANA A. CRUZ DUTRA
RG: 8.957.919-8 SSP/PR

Classi negócios

VENDO CHÁCARA
COM CASA MISTA - 120M2. COM ÁGUA, LUZ,
TELEFONE - TODA MURADA.
VÁRIAS ÁRVORES FRUTÍFERAS E PALMITO-
4000 MTS2- VALOR A COMBINAR- ACEITO
CARRO. FONES 43- 3564-2769 OU 9658- 2630
(TIM)- FALAR COM IRACI - QUATIGUÁ - PR

VENDO
MÁQUINA DE SOLDA MIG-200 VOLTS 240V.
COM CARETEL ARAME ALUMÍNIO. NOVA NA
CAIXA. FONES 43- 3564-2769 OU 9658- 2630 (TIM)-
FALAR COM IRACI - QUATIGUÁ - PR

O Sr João Dutra Filho, portador do CPF: 521.407.159-04, torista público que reside no IAP, a União Pronta de Aplicação referente a Atividade de Arquitetura de Civil, N° 44876, com validade até 26/09/2015, inscrita no São São Paulo, localizada no Bairro Água do Galo, no Município de Balsa Nova, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
DECRETO Nº 41913
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, decreta:
CONSIDERANDO o Ofício nº 45613 - GMDOA protocolado sob nº 014721113 em 11/10/13 e a ofício nº 180113 - Prof. Municipal;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam **NOMEADAS** para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 15.611, com as alterações da Lei Municipal nº 48.611 e 50.888, as seguintes pessoas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA DECRETO Nº 56/2013.

Sumula: Regulamenta a concessão e indenização ao erário previsto no art. 74 da Lei Municipal nº 1293, de 26 de agosto de 1.993.
A Prefeitura do Município de Abatia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A concessão ou indenização ao erário serão descontadas em parcelas mensais não excedentes à quarta parte da remuneração ou provento.

Art. 2º A porcentagem de desconto será calculada sobre a margem consignável do servidor, sendo que a margem consignável não superior a 20% (vinte por cento), será extraída do rendimento bruto do servidor.

Art. 3º Não sendo mandado judicial, nenhum desconto poderá ser efetua de pagamento do servidor sem o devido processo legal assegurado ao servidor a ampla defesa e contraditório.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quaturo da Prefeitura Municipal, 08 de Outubro de 2013.

Maria de Lourdes Ferraz Yamagami

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA DECRETO Nº 57/2013

Sumula: Determina revisão da concessão de vantagens.
A Prefeitura do Município de Abatia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º As concessões de vantagens previstas na lei nº 1293, de 26 de agosto de 1993, na lei nº 2623206 de 18 de agosto de 2006 e na lei nº 2652046, de 15 de agosto de 2008, dependem de revisão de ofício pelo Departamento de Pessoal.

Art. 2º O Departamento de Pessoal examina se a concessão devidamente autorizada, teve o enquadramento em folha de pagamento na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Identificada qualquer espécie de irregularidade, seja por conta de entendimento contrário da lei, falta de sistema ou falta funcional, o Departamento de Pessoal deverá notificar o servidor quanto a devolução dos valores recebidos indevidamente.

Art. 4º Os valores recebidos indevidamente pelos servidores por falta da própria Administração, nos termos do artigo anterior, serão restituídos pelo servidor na forma da legislação em vigor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quaturo da Prefeitura Municipal, 08 de Outubro de 2013.

Maria de Lourdes Ferraz Yamagami

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ SEGUNDO ADITIVO - prazo e valor

DETERMINAÇÃO Nº 24/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA DECRETO Nº 58/2013.

Sumula: Regulamenta a concessão de licença para tratamento de saúde do servidor e licença por motivo de doença em pessoa da família prevista nos artigos 106 e 108 da Lei 1293, de 26 de agosto de 1993, e no caso em que poderá ser dispensada a pericia oficial.
A Prefeitura do Município de Abatia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão de licença para tratamento de saúde do servidor e licença por motivo de doença em pessoa da família prevista nos artigos 106 e 108 da Lei 1293, de 26 de agosto de 1993, da administração municipal direta e autárquica, e os casos em que poderá ser dispensada a pericia oficial.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se:

I - pericia oficial: a avaliação técnica e médica realizada por médico ou cirurgião dentista formalmente designado a fundamentar as decisões da administração no tocante ao disposto neste Decreto;

II - avaliação por junta oficial pericia oficial realizada por grupo de três médicos ou de três cirurgiões-dentistas;

III - pericia oficial singular: pericia oficial realizada por apenas um médico ou um cirurgião-dentista.

Art. 3º A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, a pedido ou de ofício:

I - por pericia oficial singular, em caso de licenças que não excederem o prazo de 30 (trinta) dias no período de doze meses a contar do primeiro dia de afastamento;

II - mediante avaliação por junta oficial, em caso de licenças que excederem o prazo referido no inciso I.

Parágrafo único: Nos casos previstos no inciso I a pericia oficial deverá ser realizada pelo servidor no prazo de cinco dias contados da data de início do seu afastamento.

Art. 4º A pericia oficial poderá ser do periciado para a concessão de licença para tratamento de saúde desde que:

I - não ultrapasse o período de três dias corridos;

II - ocorrida a outorga de licenças para tratamento de saúde gozadas nos doze meses anteriores, seja inferior a quinze dias;

§ 1º A pericia oficial é assegurada o direito de não autorizar a concessão de diagnóstico em seu atestado, hipótese em que deverá submeter-se à pericia oficial, ainda que a licença não exceda o prazo de três dias.

§ 2º O atestado deverá ser apresentado ao Departamento Pessoal no prazo máximo de dois dias contados da data do início do afastamento do servidor.

§ 3º A não apresentação do atestado no prazo estabelecido no § 2º, salvo por motivo justificado, caracterizará falta ao serviço, nos termos do art. 64 a 65 da Lei 1293, de 26 de agosto de 1993.

§ 4º Ainda que configurados os requisitos para a dispensa da pericia oficial, previstos nos incisos I e II do caput, o servidor será submetido a pericia oficial a qualquer momento, mediante recomendação do perito oficial, a partir do início do período de afastamento do servidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO 08 AO CONTRATO Nº. 056/2010, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A EMPRESA CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.067.024-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 540.036.289-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 77.436.624/0001-80, com sede na Rua Cerqueira César, nº 45, Zona Quatro, Maringá/PR, neste ato representada por **DANIEL SACRAMENTO**, portador do CPF/MF nº. 445.255.759-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o termo Aditivo 05, ao contrato 56.2010, mediante as cláusulas que seguem:

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obra com Fornecimento de Materiais para Modernização do Estádio Municipal Valdomiro F. de Rezende com execução de Arquibancadas e Vestiários.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Parágrafo 1º. Com base no Parecer Jurídico Municipal, ainda em conformidade com Art. 65 inciso I, a Lei 8.666/93, o valor do contrato sofrerá uma redução de R\$ 2.478,05 (dois mil, quatrocentos setenta e oito reais e cinco centavos), passando a ter seu valor corrigido para R\$ 153.317,35 (cento cinquenta três mil, trezentos dezessete reais e trinta e cinco centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DA INALTERAÇÃO.

Parágrafo único. As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 23 de outubro de 2013.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR

Edimar de Freitas Alboneti



CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA

Daniel Sacramento

TESTEMUNHAS:


ADENILSON SILVA

RG: 5.388.413-0 SSP/PR


LUCIENI REGINA DA SILVA

RG:5.703.768-7 SSP/PR

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ Decreto nº 01, de 23 de outubro de 2013.</p> <p>A Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social fica constituído pelas seguintes representações:</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Mariane Meregali - Titular Marta Cristina Santos - Suplente</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Sônia Maria Guergoletti Mascari - Titular Selma Amorim dos Santos Leite - Suplente</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Danielly Cristina Bueno - CRSS - Titular Lucinda Oliveira Casado de Lima - CRP - Suplente</p> <p>PODER EXECUTIVO Aparecida Cristina Lopes - Titular Rosângela Maria de Oliveira Martins - Suplente</p> <p>Representantes da Sociedade Civil</p> <p>PRESTADORES DE SERVIÇO Aldo São Francisco de Assis João Paulo Alves Sampaio - Titular Eliane Rodrigues - Suplente</p> <p>ANAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Denise Fernanda da Cruz Roque - Titular Marta de Fátima da Silva Lima - Suplente</p> <p>TRABALHADOR DO SETOR Denise Aparecida Lopes Mascari - CRFS - Titular Clotilde Araújo de Moraes - CRFT - Suplente</p> <p>USUÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA Luciana Sora Alves - Titular Silvina Rodrigues da Silva - Suplente</p> <p>Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 60/2013 e demais disposições em contrário.</p> <p>Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, aos 23 dias do mês de outubro de 2013.</p> <p>Maria de Lourdes Ferraz Yamagami Prefeita</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA CONVITE</p> <p>A Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência, o Presidente da Câmara e Prefeitura Municipais de Santo Antônio da Platina, convidam a população em geral, para participação da Assembleia Pública de Desempate de Assessoria Social, considerando a Plataforma Municipal para as eleições municipais de 2014 a 2017 e as eleições para a administração municipal de 2014 e 2017, bem como os programas e projetos que estão sendo desenvolvidos na área social e realizados no dia 26 de outubro do corrente ano, às 20h, na Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, logo após o sessão ordinária.</p> <p>Sala de Comarca da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos 23 de outubro de 2013.</p> <p>Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Presidente: Desidério de Luc Sobrinho Suplente: Flávia Fátima de Proença Junior Membro Aguardado: Roberto de Camargo Presidente Municipal de Santo Antônio da Platina (em exercício): Jorge Carlos Gerardo Presidente da Câmara Municipal (em exercício): Francisco Paulo da Rocha Junior Assessoria Social: Oliveira Motta, XYS, Caixa Postal 81, CEP 81415-000 e-mail: camara@spat.com.br site: www.camara.sp.gov.br</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ LEI Nº 1.549 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013</p> <p>SÚMULA: Dispõe sobre o Regime jurídico dos servidores públicos do Município, das autarquias e das fundações municipais e de outras entidades.</p> <p>O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Cambará aprovou e eu, em razão da simples maioria dos votos, no Art. 21, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Da vigência 1º, 14, 17, 21, 27, 42, 46, 71, 81, 82, 154, 165 do Lei Municipal nº 1.191, de 25 de maio de 2001, passam a vigor com as seguintes alterações:</p> <p>Art. 2º - São estatutos básicos para ingresso no Serviço Público:</p> <ol style="list-style-type: none"> I - a nacionalidade brasileira (NR); II - gozo dos direitos políticos; III - a ausência de impedimentos militares e civis; IV - a idade de escolaridade exigida para o exercício do cargo; V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos; VI - aptidão física e mental; (NR) VII - não ter sido demitido do serviço público por infringência dos princípios I, IV, VII, X e XI, do art. 147 desta Lei. (NR) <p>§ 1º - As situações de cargo podem justificar a aquisição de outros estatutos estabelecidos em lei.</p> <p>§ 2º - As pessoas portadoras de deficiência e asseguradas o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo com atribuição específica em função de queles portadores, para os quais serão reservados até 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas em concurso.</p> <p>Art. 12 - São normas de provimento de cargo público:</p> <ol style="list-style-type: none"> I - nomeação; II - promoção; III - reavaliação; IV - demissão; V - reintegração; VI - readmissão; VII - aproveitamento; IX - reintegração; e X - recondução. <p>Art. 16 - A nomeação para o cargo inicial de carreira depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observada rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de sua validade.</p> <p>Parágrafo único - Os requisitos exigidos para o ingresso e o desempenho do serviço na carreira, mediante progressão e promoção serão estabelecidos em lei que fixe as normas de sistema de carreira de administração pública municipal e seus regulamentos. (NR)</p> <p>Art. 17 - Possa e a ausência expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o comprometimento de seu serviço, formalizada com o assessorio do órgão para autoridade competente e pelo interessado.</p> <p>§ 1º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato de provimento no Diário Oficial do Município.</p> <p>§ 2º - Se houver posse nos cargos de provimento de cargo por nomeação (NR).</p> <p>Art. 18 - No ato de posse o servidor apresentará o comprovante de</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO Nº 740/2013</p> <p>SÚMULA: Declara Feriado Municipal em comemoração ao dia do Funcionário Público.</p> <p>O Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º - Feriado em todas as repartições públicas do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no dia 01 de novembro do corrente ano em comemoração ao dia do Funcionário Público, consignado no dia 28 de Outubro.</p> <p>Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.</p> <p>Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Outubro de 2013.</p> <p>Pedro de Oliveira Prefeito Municipal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ Processo nº 0273/2013 - Tramitação de 13/10/2013 - Autoridade: Mercado Gestor de Valores Mobiliários Ltda - CNPJ: 11.440.000/0166, sociedade controlada em investimento pela G. CAMBARÁPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, com o valor global de R\$ 7.500.000,00 para a aquisição de imóveis em conformidade com o Art. 20 da Lei nº 446/03 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso I, Edital nº 24 de outubro de 2013.</p> <p>JULIANO RIBEIRO MICHELATO DIRETOR PRESIDENTE DO CAMBARÁPREV</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ PORTARIA Nº 28/2013</p> <p>SÚMULA: Dispõe sobre o reequacionamento do professor do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, decorrente da progressão de carreira.</p> <p>O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 32, art. 33 § 1º, 2º, 4º e 5º e art. 62 da Lei Municipal nº 334, de 08/10/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, que requerida sobre a sua competência e publicação de seu plano de nível.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Reequacionamento em nível inicial da classe do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré - conforme Anexo N (Tabela de Movimentação - Anexo 20) homologado pelo Decreto nº 374/2009, professor SÉLIO DOMINGOS DE FREITAS AQUINO DUTRA, que representará o docente em exercício na nova situação econômica, conforme anexo de avaliação de cargo de Pós-Graduação lato sensu em Educação Especial do dia 21/10/2013, protocolado sob nº 5481 em 23/10/2013.</p> <p>Art. 2º - A ausência à nova classe estatutária e habilitação obtida pelo</p>	